

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de patologia clínica, anatomopatológicos e citopatológicos constantes na tabela SIASUS/UNIFICADA e para aqueles não constantes na tabela, os constantes na tabela CBHPM, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Tupaciguara, 10 de fevereiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Luciana Cardoso Euqueres

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG enfrenta a necessidade de assegurar à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) acesso contínuo, oportuno e de qualidade aos serviços laboratoriais de patologia clínica, anatomopatológicos e citopatológicos. A execução desses exames é imprescindível para a confirmação diagnóstica de diversas condições clínicas, subsidiando o planejamento terapêutico, o acompanhamento de doenças crônicas, a detecção precoce de neoplasias e o monitoramento de agravos à saúde coletiva. A ausência ou insuficiência dessa oferta comprometeria não apenas a assistência individual, mas também a capacidade do município de responder adequadamente a demandas epidemiológicas.

A complexidade e especificidade desses serviços requerem que o prestador possua estrutura laboratorial compatível com as normas sanitárias, equipe técnica qualificada, logística adequada para coleta e transporte de material biológico, bem como sistemas de informação seguros e integrados para disponibilização dos resultados. Considerando que as tabelas SIASUS/UNIFICADA e CBHPM

estabelecem parâmetros técnicos e valores de referência para a realização dos exames, a contratação deve contemplar tanto procedimentos padronizados quanto aqueles não constantes na primeira tabela, garantindo cobertura integral das necessidades do município.

A prestação dos serviços objetos deste estudo exige capacidade técnica especializada e que, por seu caráter de serviço contínuo e personalizado, assegurando a manutenção da assistência diagnóstica, promover maior cobertura e disponibilidade de serviços, reduzir o tempo de espera para realização dos exames e, em última análise, proteger e promover a saúde da população, atendendo ao interesse público primário.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do órgão, considerando que, até o presente momento, o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 ainda não foi implantado no âmbito do Município.

A referida demanda possui caráter urgente, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados, não sendo possível aguardar a formalização do PCA sem que haja prejuízo à execução das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação se justifica de maneira excepcional e pontual, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público, comprometendo-se a Administração a promover o devido alinhamento das futuras contratações ao PCA, tão logo este seja devidamente instituído.

4. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tupaciguara:

02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Ficha 240, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO1002), a de nº 01.0600.00000000 e a de nº 01.0621.0000.0000.

02.05.02.10.302.0003.2.0338.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica– Ficha 298, fontes de recurso de nº 01.0500.0000.0000 (CO1002), a de nº 01.0600.00000000 e a de nº 01.0621.0000.0000.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços de exames laboratoriais, os licitantes deverão atender integralmente aos seguintes requisitos, que visam assegurar a qualidade, a agilidade, a segurança e a sustentabilidade dos procedimentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com o interesse público na prestação de serviços de saúde essenciais:

I. Ofertar exames laboratoriais de análises clínicas em caráter eletivo e de urgência e emergência com fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos qualificados de acordo RDC/ANVISA nº 978/2025;

II. Disponibilizar equipes volantes para coleta e realização dos exames eletivos, no pronto atendimento no período das 07 hrs às 17 hrs de segunda a sexta feira, bem como viabilizar todo o parque tecnológico para atender a finalidade do objeto da prestação de serviços, atendendo as normas RDC/ANVISA nº 978/2025;

III. Prestar serviços laboratoriais decorrentes de urgência médica em regime de plantão ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em sua sede;

IV. O laboratório deve contar com profissionais qualificados e habilitados, como biomédicos, técnicos de laboratório e outros especialistas, para realizar os procedimentos e interpretar os resultados;

V. É fundamental que o laboratório possua mais de uma unidade de cada equipamento, modernos e calibrados, além de reagentes de alta qualidade, para garantir a precisão, segurança e confiabilidade dos resultados dos exames.

VI. O laboratório deve implementar um sistema de coleta de amostras, dentro do pronto atendimento, que garanta a rastreabilidade das amostras, a precisão dos resultados e a conformidade com as normas técnicas.

VII. Proceder a entrega dos resultados dos exames de rotina eletivos aos pacientes, dentro de até 03 (três) dias úteis. No que se refere aos exames especializados eletivos, estes serão entregues dentro de até 05 (cinco) dias úteis.

VIII. Proceder a entrega de resultados de urgência em até 60 (sessenta) minutos ou a critério médico contados a partir da coleta do material.

IX. Fazer a utilização de gelo reciclável ou gel packs para transportar amostras que requerem refrigeração, evitando o contato direto do gelo com os recipientes primários.

X. Utilizar material absorvente (papel toalha, gaze) para conter possíveis vazamentos dentro dos recipientes secundários.

XI. Utilização de insumos e reagentes com menor impacto ambiental, observando princípios de gestão ambiental e descarte seguro de resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas correlatas.

XII. Adoção de processos que minimizem desperdícios e consumo excessivo de água e energia elétrica no ambiente laboratorial.

XIII. Implementação de logística reversa para embalagens e resíduos recicláveis, quando aplicável.

XIV. Assegurar que o fornecedor tenha condições de executar os exames de urgência e emergência diretamente em Tupaciguara, sem depender de logísticas que envolvam coleta no local e análises em outro município ou sede distante, garantindo a agilidade necessária para o atendimento médico emergencial.

Justificativa Requisito XIV: A exigência de que o fornecedor execute os exames de urgência e emergência diretamente em Tupaciguara fundamenta-se em princípios constitucionais e legais que priorizam a continuidade e a eficiência do serviço público de saúde, especialmente em situações de risco à vida, onde o tempo é fator crítico para o diagnóstico e tratamento. De acordo com a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), o Sistema Único de Saúde (SUS) deve assegurar atendimento integral e resolutivo, o que inclui a prestação de serviços laboratoriais de forma ágil e acessível, sem interrupções logísticas que possam comprometer o prognóstico do paciente.

No contexto específico de Tupaciguara, a logística envolvendo coleta no local de atendimento (como no Hospital Municipal e Pronto-Atendimento) e análise em outro município ou sede distante pode gerar atrasos significativos, potencializando riscos de perda de amostras biológicas (devido ao transporte), comprometimento da integridade dos resultados (por variações térmicas ou tempo de trânsito) e atraso no diagnóstico, o que contraria as diretrizes da RDC/ANVISA nº 978/2025, que exige rastreabilidade e precisão nos processos laboratoriais. Além disso, viola o princípio da eficiência administrativa (art. 37 da CF/1988), pois aumenta custos operacionais desnecessários e reduz a capacidade de resposta imediata em emergências, onde o resultado deve ser entregue em até 60 minutos (conforme requisito VIII).

A pesquisa de mercado realizada indicou que prestadores locais ou com unidades físicas em Tupaciguara são mais aptos a cumprir esses prazos, evitando dependências externas que historicamente têm causado interrupções em contratos similares em municípios da região. A ausência dessa exigência poderia levar

a contratações inexequíveis, com empresas sem infraestrutura adequada no território municipal, resultando em licitações desertas, revogações ou prejuízos à saúde pública. Portanto, o requisito XIV é medida preventiva e proporcional, alinhada ao interesse público e à jurisprudência dos Tribunais de Contas, que exigem que requisitos sejam detalhadas o suficiente para garantir a execução efetiva do objeto, sem onerar indevidamente os licitantes aptos.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Não é possível definir quantitativos previamente fixos para a presente contratação, em razão da natureza frequente e eventual das solicitações e da variabilidade da demanda pelos procedimentos/exames, o que dificulta a previsão precisa de consumo pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência.

Dessa forma, a estimativa de quantidades ficará vinculada ao valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, de modo que os pagamentos ao contratado ocorrerão por demanda, conforme os quantitativos efetivamente executados e devidamente autorizados/solicitados pela Administração, até o limite do valor global contratado, sem obrigação de consumo mínimo.

A execução limitar-se-á ao rol de procedimentos previamente definido no Termo de Referência, adotando-se, para fins de referência a Tabela SUS (SIGTAP) acrescida de um adicional para os procedimentos nela previstos; e tabela CBHPM para os procedimentos não contemplados na Tabela SUS, vedada, em qualquer hipótese, a realização e o faturamento de itens fora da listagem contratual e sem a correspondente autorização formal.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Análise das Soluções Disponíveis no Mercado

Nesta fase inicial, buscou-se identificar o modelo de execução que melhor atende ao interesse público, considerando a complexidade dos serviços de análises clínicas.

Solução 01: Execução Direta pela Secretaria Municipal de Saúde

A execução direta exigiria que o Município dispusesse de laboratório próprio devidamente equipado, com manutenção constante de maquinário de alta precisão, além de um quadro permanente de profissionais especializados (bioquímicos, biomédicos e técnicos). O levantamento aponta que o custo

de implantação, somado à folha de pagamento e ao risco de obsolescência tecnológica, torna essa solução inviável e antieconômica no momento.

Solução 02: Contratação de Empresa Especializada (Terceirização)

A contratação de terceiros permite que o Município usufrua de tecnologias atualizadas e infraestrutura já consolidada, pagando apenas pelos serviços efetivamente realizados. Esta solução transfere o risco operacional ao particular e garante agilidade na entrega dos resultados.

Diante do exposto, conclui-se que a execução direta não se mostra viável, sobretudo pelos custos de implantação e manutenção, pelo risco operacional inerente à atividade laboratorial e pela ausência de estrutura municipal compatível. Por outro lado, a contratação de empresa especializada é a solução que melhor atende ao interesse público, pois viabiliza o fornecimento contínuo e qualificado dos exames laboratoriais com maior eficiência, previsibilidade e segurança assistencial, permitindo ao Município concentrar-se na coordenação da rede de saúde e no controle da prestação do serviço, sem comprometer a qualidade diagnóstica nem a capacidade de atendimento à população.

7.2. Análise das Alternativas de Contratação

Definida, no tópico anterior, a contratação de empresa especializada como a solução mais adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais, passou-se a analisar quais alternativas de contratação disponíveis no ordenamento e praticáveis no contexto local melhor atendem ao interesse público.

Nesta etapa, o foco do levantamento foi identificar a forma de contratação que assegure, simultaneamente, competitividade, segurança jurídica, atração de fornecedores aptos, controle e padronização da execução, além de eficiência na fiscalização e redução de riscos (como licitação deserta, contratação inexequível ou dificuldades de gestão de múltiplos prestadores). Para tanto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

Contratação Direta (Inexigibilidade ou Dispensa): Não se aplica ao caso, pois há pluralidade de prestadores potencialmente aptos à execução do objeto, não se caracterizando inviabilidade de competição. Assim, a regra é licitar, em observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Credenciamento: A modalidade foi analisada por permitir a participação de múltiplos prestadores e ampliar pontos de atendimento. Contudo, o estudo do mercado local indicou que, no cenário atual, a pulverização da demanda pode gerar dificuldades de padronização de fluxos (coleta, transporte, prazos e entrega de resultados), maior complexidade de controle da qualidade e da fiscalização, além de

potencial perda de economia de escala. Dessa forma, embora juridicamente possível, concluiu-se que o credenciamento não se mostra a opção mais eficiente para o Município neste momento.

Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona): Foram avaliadas possibilidades de contratação por adesão, mas não foram localizadas atas vigentes e aderentes ao objeto, ao quantitativo estimado e às condições operacionais necessárias para o Município (inclusive quanto aos prazos e dinâmica de atendimento).

Pregão Eletrônico: Apresenta-se como alternativa mais adequada por maximizar a competitividade, ampliar o universo de participantes e permitir a obtenção de melhores condições econômicas, com maior previsibilidade na gestão do contrato. Além disso, favorece a transparência do certame e facilita a condução do processo, especialmente quando combinada com critérios objetivos (maior desconto) e regras claras de execução.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que não se aplica a contratação direta por inexistirem pressupostos de inviabilidade de competição; o credenciamento, embora possível, não se mostra o arranjo mais vantajoso no contexto local, em razão do aumento de complexidade de gestão e fiscalização e da provável redução de eficiência operacional; e não há atas disponíveis compatíveis para adesão.

Assim, o Pregão Eletrônico é a alternativa que melhor atende ao interesse público, por combinar competitividade, transparência, padronização da execução e maior controle contratual, reduzindo riscos e favorecendo a contratação de prestador apto a atender a demanda municipal com qualidade e continuidade.

7.3. Critério de Julgamento e Modelo de Remuneração

O critério de julgamento adotado para esta contratação será o de Maior Desconto sobre a Tabela SUS para os procedimentos nela previstos e de Maior Desconto sobre a Tabela CBHPM para aqueles não contemplados pelo SUS, modelo que alia objetividade, transparência e comparabilidade entre propostas, ao mesmo tempo em que padroniza a precificação dos procedimentos laboratoriais mais comuns.

Contudo, considerando a defasagem histórica dos valores previstos na Tabela SUS frente ao aumento dos custos de insumos, reagentes, logística e mão de obra especializada, estabelece-se que o valor de referência para aplicação do desconto, exclusivamente para os procedimentos constantes da Tabela SUS, será composto pelo valor-base da Tabela SUS acrescido de um adicional (plus), em percentual fixo.

O percentual do plus será definido previamente pela Administração, antes da abertura da disputa, com base em pesquisa de preços a ser elaborada pelo setor competente, e será expressamente indicado no Termo de Referência/edital, integrando a regra de formação do valor de referência. Assim, o desconto ofertado pelas licitantes incidirá sobre o valor de referência apurado, observado, para os procedimentos

SUS, o seguinte critério: o valor-base da Tabela SUS será majorado pelo plus e, sobre o resultado, será aplicado o percentual de desconto ofertado.

Essa metodologia encontra amparo na Portaria GM/MS nº 1.606/2001, na medida em que a Tabela SUS se presta como parâmetro para o custeio federal/repasse da União, não impedindo que o Município, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, utilize recursos próprios para complementar o pagamento, de modo a tornar a contratação viável e compatível com a realidade de mercado.

Ressalta-se, ainda, que para os procedimentos não previstos na Tabela SUS, será adotada como referência a Tabela CBHPM, por refletir, em regra, base de mercado para itens não contemplados no rol SUS. Nesses casos, não será aplicado o plus, a fim de preservar o equilíbrio e evitar dupla recomposição, uma vez que a própria CBHPM já representa parâmetro distinto e, geralmente, mais aderente ao custo real de execução desses procedimentos.

Nesse contexto, a modelagem proposta observa os princípios da legalidade, economicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando parâmetro objetivo para a disputa e comparabilidade entre as propostas.

Conclui-se que a adoção do critério de Maior Desconto, aplicado sobre a Tabela SUS acrescida de adicional (plus) para os procedimentos nela previstos e sobre a Tabela CBHPM para aqueles não contemplados pelo SUS, constitui modelagem adequada, vantajosa e juridicamente segura para a Administração, por ampliar a competitividade do certame, assegurar parâmetros objetivos de disputa e resguardar o interesse público, viabilizando a contratação de prestador com capacidade técnica e econômico-financeira para cumprir integralmente as exigências contratuais, com qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços prestados.

7.4. Rito Procedimental: Inversão de Fases (Habilitação Prévia)

Como medida preventiva e alinhada às melhores práticas de gestão de riscos em licitações públicas, o processo adotará a inversão de fases, com a realização da habilitação antes da fase de lances, estratégia que visa priorizar a qualificação técnica e jurídica dos participantes, assegurando que apenas empresas aptas disputem o preço e garantindo a efetividade do certame.

No desenvolvimento desta abordagem, considera-se que a inversão de fases permite ao Município avaliar previamente a idoneidade dos licitantes, verificando a regularidade documental, a capacidade técnica, a infraestrutura adequada e a experiência comprovada no ramo de análises laboratoriais, antes de expor as propostas econômicas. Esta metodologia fundamenta-se nas circunstâncias ocorridas no Processo Licitatório nº 054/2022 Pregão Eletrônico nº 029/2022, onde empresas sem a devida qualificação participaram da fase de lances, promovendo uma redução artificial de preços (preços predatórios)

substancialmente abaixo do recomendado pelo mercado. Após vencerem a disputa, tais empresas revelaram-se inabilitadas para cumprir as exigências técnicas e operacionais, resultando em atrasos na contratação, prejuízo à continuidade assistencial da saúde municipal e ônus adicional ao erário e à população.

Ao inverter as fases, o Município mitiga esses riscos, evitando a participação de empresas despreparadas, assegurando que a disputa de preços ocorra entre concorrentes verdadeiramente capacitados e promovendo maior segurança jurídica ao processo, em conformidade com o princípio da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Conclui-se que a inversão de fases é medida indispensável para proteger o interesse público, garantindo que o prestador vencedor tenha condições plenas de executar o contrato com qualidade, agilidade e confiabilidade, evitando interrupções no atendimento laboratorial e reforçando a integridade do processo licitatório como um todo.

7.5. Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante da análise das soluções disponíveis conclui-se que a contratação de empresa especializada é a que melhor atende aos interesses da Administração Pública de Tupaciguara, sendo o Pregão Eletrônico revela-se a alternativa de contratação mais adequada e eficiente para a contratação, por maximizar a competitividade, assegurar transparência e permitir a obtenção de condições econômicas mais vantajosas, com maior controle e padronização na execução contratual.

Para assegurar a viabilidade econômica do serviço e ampliar o interesse de prestadores, adotou-se o critério de julgamento de Maior Desconto, aplicado sobre a base formada pela Tabela SUS acrescida de adicional (plus) apenas para procedimentos nela previstos, com fundamento na Portaria GM/MS nº 1.606/2001, que admite complementação com recursos próprios do ente municipal, sem que isso represente afronta ao limite de custeio federal. Para os procedimentos não previstos na Tabela SUS, será utilizada a Tabela CBHPM - sem aplicação do plus - preservando-se proporcionalidade e evitando recomposição indevida de valores.

Por fim, considerando as ocorrências registradas no Processo Licitatório nº 054/2022 – Pregão Eletrônico nº 029/2022, conclui-se pela necessidade de adoção da inversão de fases, com habilitação prévia à etapa de lances, como medida de mitigação de risco, prevenção de propostas inexequíveis e reforço da segurança jurídica e da eficiência do procedimento, assegurando que apenas empresas efetivamente aptas participem da fase competitiva e possuam condições de executar o contrato com qualidade e continuidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada como valor estimativo inicial, destinado a subsidiar o planejamento orçamentário e a definição do limite de dispêndio para a vigência contratual, considerando a natureza variável da demanda e o pagamento vinculado aos quantitativos efetivamente executados.

Para fins de composição do valor estimado, foi considerada a média de gasto mensal apurada com base na execução/despesas dos últimos 12 (doze) meses, acrescida de margem de segurança para absorver eventuais picos de demanda decorrentes de sazonalidades e alterações no perfil assistencial, resultando no valor estimado mensal inicial de R\$ 400.000,00.

Registra-se que, nesta fase, o valor estimado foi apurado sem aplicação do percentual de acréscimo (plus) sobre a Tabela SUS, uma vez que referido percentual ainda será definido pelo setor competente, com fundamento em pesquisa de preços, e será consignado expressamente no Termo de Referência/edital como parâmetro fixo para formação do valor de referência dos procedimentos contemplados na Tabela SUS, preservando-se a objetividade e a comparabilidade das propostas.

Dessa forma, **o valor estimado mensal de R\$ 400.000,00 deve ser compreendido como referência preliminar para fins de planejamento,** estando a execução financeira condicionada à efetiva demanda, às autorizações da Secretaria Municipal de Saúde e aos limites contratuais e orçamentários vigentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UN.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
01	EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS CONSTANTES NA TABELA SIASUS/UNIFICADA E PARA AQUELES NÃO CONSTANTES NA TABELA, OS CONSTANTES NA TABELA CBHPM, REALIZANDO A COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E RESULTADO DOS EXAMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMOS PARA AS COLETAS DOS MESMOS	01	SE	R\$ 400.000,00	R\$ 4.800.000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da demanda do Município consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, contemplando procedimentos eletivos e de urgência e emergência, com execução alinhada às rotinas assistenciais da rede municipal e às necessidades do pronto atendimento. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma flexível, acompanhando a demanda e os agendamentos realizados pelas unidades de saúde, assegurando rapidez no atendimento, continuidade assistencial e adequada integração ao fluxo de encaminhamentos clínicos da rede.

A execução contratual abrangerá, de maneira integrada, todas as etapas necessárias à efetiva prestação do serviço, incluindo coleta, processamento das amostras, análise, emissão de laudos, entrega de resultados e suporte técnico, com fornecimento pelo contratado de toda a infraestrutura indispensável, tais como equipamentos, insumos, reagentes, sistemas de controle e rastreabilidade, bem como recursos humanos qualificados, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 978/2025 e demais normas aplicáveis. Para os exames eletivos, a solução prevê a disponibilização de equipes volantes de coleta no pronto atendimento, em horários definidos, de modo a organizar o atendimento e evitar deslocamentos desnecessários por parte dos usuários, sem prejuízo de outros arranjos operacionais que venham a ser pactuados para melhoria do fluxo.

Para os atendimentos de urgência e emergência, a solução contempla a necessidade de plantão ininterrupto 24 horas por dia, 7 dias por semana, com exigência de que o prestador possua condições efetivas de executar os exames urgentes diretamente em Tupaciguara, de forma a garantir a agilidade diagnóstica requerida, especialmente para situações clínicas críticas em que o tempo de resposta influencia diretamente a conduta médica e o desfecho do paciente. Nesse contexto, são considerados inadequados modelos que dependam de logística de coleta no município e processamento em sede distante, quando tal arranjo comprometer prazos de liberação de resultados, aumentar risco de perda de amostras, afetar integridade do material biológico e fragilizar a continuidade do serviço.

Quanto ao modelo de contratação e julgamento, a solução será operacionalizada por Pregão Eletrônico, por se tratar da alternativa mais eficiente para ampliar a competitividade e viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, adotando-se como critério o Maior Desconto sobre a tabela de referência. Para os procedimentos previstos na Tabela SUS, será considerado como base de referência o valor da tabela acrescido de adicional (plus), medida calibrada e razoável para recompor parcialmente a defasagem dos valores federais e tornar o certame atrativo, com fundamento na Portaria GM/MS nº 1.606/2001, que

estabelece a tabela como parâmetro de custeio máximo com recursos da União, não impedindo a complementação com recursos próprios do Município. Para os procedimentos não contemplados na Tabela SUS, será adotada a Tabela CBHPM como referência, sem aplicação do adicional, de forma a manter proporcionalidade e evitar recomposição indevida sobre base já distinta.

A solução contempla, ainda, medidas de governança e mitigação de riscos destinadas a assegurar a efetividade do certame e da execução contratual. Em razão da experiência registrada no Processo Licitatório nº 054/2022 – Pregão Eletrônico nº 029/2022, no qual licitante sem a habilitação necessária participou da fase competitiva, apresentou lance com preço significativamente reduzido e posteriormente mostrou-se inabilitado, será adotada a inversão de fases, com habilitação prévia à etapa de lances, a fim de restringir a disputa de preços a empresas efetivamente aptas técnica e juridicamente, reduzindo a probabilidade de propostas inexequíveis e reforçando a eficiência do procedimento.

Dessa forma, a solução proposta integra, em um único modelo, a necessidade de acesso ampliado e organizado aos exames eletivos, a resposta rápida e segura às urgências, a padronização de preços e regras de remuneração e a redução de riscos procedimentais, assegurando ao Município condições adequadas para contratar e fiscalizar serviço essencial, com qualidade, continuidade e aderência às necessidades da população.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, cujo escopo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de patologia clínica, exames anatomopatológicos e citopatológicos, abrangendo os procedimentos constantes na Tabela SIASUS/Unificada e, para os não constantes, aqueles previstos na Tabela CBHPM, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise técnica e administrativa, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que os serviços pretendidos possuem natureza contínua, integrada e interdependente, exigindo padronização de métodos, uniformidade de procedimentos técnicos, compatibilidade de sistemas de informação, rastreabilidade de amostras biológicas, controle de qualidade e observância rigorosa às normas sanitárias vigentes.

O parcelamento do objeto entre diferentes prestadores poderia acarretar riscos à segurança do paciente, dificuldades na gestão contratual, aumento da complexidade logística, duplicidade de controles, além de

possíveis inconsistências nos resultados dos exames, comprometendo a confiabilidade dos diagnósticos e a efetividade da assistência à saúde.

Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços laboratoriais demanda infraestrutura adequada, equipe técnica especializada, certificações e creditações específicas, bem como integração operacional entre as diversas etapas do processo (coleta, análise, emissão de laudos e entrega dos resultados), o que é mais eficientemente assegurado por meio de um único contrato com empresa capacitada a executar o objeto em sua integralidade.

Do ponto de vista econômico, a contratação de um único fornecedor possibilita ganhos de escala, melhor negociação de preços, maior controle da execução contratual e redução de custos administrativos, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a atender integralmente ao objeto proposto.

Dessa forma, a solução apresentada atende aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, segurança do paciente e interesse público, razão pela qual se justifica a não realização do parcelamento do objeto no presente processo licitatório.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, a ser realizada via Pregão Eletrônico, tem por objetivo garantir a prestação contínua, segura e qualificada de serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomopatológicos e citopatológicos, abrangendo coleta, análise, transporte, processamento, liberação e entrega de resultados, para atender às demandas eletivas e de urgência/emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG.

Os resultados esperados com a execução da solução são:

1. **Atendimento Integral e Padronizado:** Garantir o atendimento total da demanda dos usuários do SUS, adotando como referência a Tabela do Sistema Único de Saúde para os procedimentos nela previstos e a Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) para os itens não contemplados, assegurando padronização e critério objetivo de remuneração;
2. **Eficiência Operacional via Fornecedor Único:** Centralizar a prestação dos serviços em uma única empresa especializada, facilitando a gestão, a fiscalização contratual e a integração dos fluxos de agendamento e resultados com a rede municipal;
3. **Agilidade Crítica nas Urgências:** Assegurar que os exames de urgência e emergência sejam realizados diretamente no Município de Tupaciguara, com entrega de resultados em prazo compatível

com a gravidade clínica — preferencialmente em até 60 (sessenta) minutos, conforme a natureza do exame — eliminando riscos logísticos que possam comprometer o diagnóstico emergencial;

4. **Qualidade Técnica e Rastreabilidade:** Garantir a realização de exames com metodologia científica adequada, equipamentos modernos e calibrados, e equipe técnica habilitada, assegurando a confiabilidade dos laudos e a rastreabilidade das amostras, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 978/2025;

5. **Logística de Coleta Otimizada:** Viabilizar a coleta de material biológico nas unidades de saúde e, quando estritamente necessário, em domicílio, por meio de equipes volantes capacitadas, com fornecimento integral de insumos pela contratada;

6. **Redução de Filas e Tempo de Resposta:** Promover maior celeridade nos diagnósticos eletivos (entrega estimada entre 3 e 5 dias úteis, conforme a complexidade do exame), reduzindo o tempo de espera e permitindo condutas médicas mais rápidas e eficazes;

7. **Segurança Jurídica e Seleção Qualificada:** Mitigar o risco de contratação de empresas inabilitadas ou com propostas inexequíveis por meio da inversão de fases, garantindo que apenas licitantes tecnicamente e juridicamente aptos participem da etapa competitiva;

8. **Sustentabilidade e Atratividade do Certame:** Promover contratação sustentável e atrativa ao mercado, com base em critérios objetivos de julgamento e observância da legislação vigente, inclusive quanto à possibilidade de complementação com recursos próprios do ente municipal, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.606/2001;

9. **Modernização e Acesso à Informação:** Disponibilizar os resultados, preferencialmente, por meio de plataforma online segura, permitindo acesso ágil por profissionais de saúde e usuários, otimizando o fluxo de informações da rede pública;

10. **Melhoria dos Indicadores de Saúde:** Contribuir para o fortalecimento da atenção primária e especializada no Município de Tupaciguara, favorecendo diagnósticos precoces, o monitoramento de doenças crônicas e a maior eficiência do pronto atendimento municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

15. ANÁLISE DOS RISCOS – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- b) Riscos de gestão contratual;

Para cada risco identificado, definiu-se:

- a) a probabilidade de ocorrência dos eventos;
- b) os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos;
- c) possíveis ações preventivas e contingências;
- d) bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

PROBABILIDADE		
Escala	Frequência Observada/ Esperada	Descritivo de Escala
5- Muito Alta	$\geq 90\%$	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4- Alta	$\geq 50\% < 90\%$	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3- Possível	$\geq 30\% < 50\%$	Evento deve ocorrer em algum momento
2- Baixa	$\geq 10\% < 30\%$	Evento pode ocorrer em algum momento
1- Muito Baixa	$< 10\%$	Evento pode acontecer apenas em circunstâncias excepcionais

A **análise quantitativa** dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme as definições de referência a seguir.

Escala de Impacto:

- (a) **Peso 5: Catastrófico** - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
- (b) **Peso 4: Grande** - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
- (c) **Peso 3: Moderado** - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
- (d) **Peso 2: Pequeno** - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
- (e) **Peso 1: Insignificante** - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

ESCALA DE IMPACTO		
Níveis	Peso	Classificação
RC – RISCO CRÍTICO	5	Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
RA – RISCO ALTO	4	Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
RM – RISCO MÉDIO	3	Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
RP – RISCO PEQUENO	2	Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
RI – RISCO INSIGNIFICANTE	1	Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão;

A tabela a seguir apresenta uma relação dos possíveis riscos identificados e classificados pela administração com ocorrências nos procedimentos de contratação. Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

• RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ID	Descrição do Risco	Probabilidade Escala	Nível de impacto	OCORRÊNCIA
R01	Equipe reduzida para a instrução dos processos de contratação.			() SIM (x) NÃO
R02	Inexistência de Plano de Contratações Anual 2025.			() SIM (x) NÃO
R03	Dificuldades das áreas demandantes processarem seus pedidos à luz da nova legislação (em face da menor familiaridade com as novas regras).	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO

R04	Planejamento deficiente.	>=30% <50%	4	(x) SIM () NÃO
R05	Atraso ou demora na realização da pesquisa de preço.	>=30% <50%	4	(x) SIM () NÃO
R06	Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R07	Atraso ou demora na emissão de parecer jurídico.			() SIM (x) NÃO
R08	Falta de clareza quanto às especificações dos itens a serem contratados.	>=50% <90%	4	(x) SIM () NÃO
R09	Inexistência de Catálogo Eletrônico municipal com a padronização dos itens.	>=90%	4	(x) SIM () NÃO
R10	Falhas ou erros na especificação técnica.	>=50% <90%	4	(x) SIM () NÃO
R11	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R12	Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R13	Apresentação de recursos.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R14	Licitação deserta ou fracassada.			() SIM (x) NÃO

RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

ID	Descrição do Risco	Probabilidade Escala	Nível de impacto	OCORRÊNCIA
R0 1	Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória;	3	4	(x) SIM () NÃO
R0 2	Entrega de produto com marca/modelo diferente do apresentado na proposta ou em desacordo com as especificações do edital.	4	4	(x) SIM () NÃO
R0 3	Indisponibilidade financeira e/ou orçamentária para contratação.			() SIM (x) NÃO
R0 4	Falhas nas conferências das especificações e/ou quantidades dos produtos entregues.	3	4	(x) SIM () NÃO
R0 5	Atraso na entrega do produto ou na execução do serviços.	3	4	(x) SIM () NÃO

TRATAMENTO DE RISCOS

RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ID	RISCO 03	
R 03	Risco	Dificuldades das áreas demandantes processarem seus pedidos à luz da nova legislação (em face da menor familiaridade com as novas regras).
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Produção de documentos com falhas ou incompletos, como especificações técnicas inadequadas, orçamentos imprecisos ou requisitos mal definidos.
ID	Ação Preventiva	
1	Realizar capacitações rotineiras sobre a Lei 14133/2021	

ID	RISCO 04	
R 04	Risco	Planejamento deficiente
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	A falta de planejamento pode resultar na aquisição de bens e serviços que não atendem às demandas das secretarias.
ID	Ação Preventiva	
1	Elaborar o Plano de Contratação Anual	

ID	Risco 05	
R 05	Risco	Atraso ou demora na realização da pesquisa de preço
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Atraso na entrega de bens e serviços essenciais para as Secretarias.
ID	Ação Preventiva	
1	Estabelecer prazos claros para a realização da pesquisa de preços	

ID	Risco 06	
R 06	Risco	Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Pesquisas de mercado inadequadas podem levar à adoção de preços de referência muito elevados, resultando em gastos públicos desnecessários, ou valores de referência abaixo do mercado podem afastar fornecedores prejudicando a competitividade.
ID	Ação Preventiva	
1	Ofertar treinamento para a equipe responsável pelas pesquisas para garantir maior precisão e metodologia adequada.	

ID	Risco 08	
R 08	Risco	Falta de clareza quanto às especificações dos itens a serem contratados.
	Probabilidade	Alta
	Impacto	Alto
	Dano	Especificações ambíguas ou genéricas podem resultar na aquisição de itens ou serviços que não atendem às necessidades reais do contratante. Isso pode impactar diretamente na qualidade da entrega, prejudicando a finalidade do contrato.
ID	Ação Preventiva	
1	Criar uma padronização de itens para todos os departamentos municipais.	

ID	Risco 09	
R 09	Risco	Inexistência de Catálogo Eletrônico Municipal com a padronização dos itens.
	Probabilidade	Muito Alta
	Impacto	Alto
	Dano	Sem um catálogo padronizado, diferentes departamentos podem adquirir itens similares com descrições ou especificações variadas, dificultando o controle e a centralização das compras.
ID	Ação Preventiva	
1	Desenvolver um sistema que liste os itens de maneira clara, com descrições uniformes e categorização adequada.	

ID	Risco 10	
R 10	Risco	Falhas ou erros na especificação técnica.
	Probabilidade	Alta
	Impacto	Alto
	Dano	Erros nas especificações podem resultar no descumprimento de contratos, levando à aplicação de multas ou encargos adicionais.
ID	Ação Preventiva	
1	Treinamento de profissionais responsáveis pela elaboração e análise de especificações.	

ID	Risco 11	
R 11	Risco	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Quando o foco está em atender as demandas prioritárias, programas de longo prazo ou políticas públicas importantes podem ser suspensos, afetando a continuidade de projetos e impactando negativamente a população.
ID	Ação Preventiva	
1	Estabelecer critérios claros e objetivos para determinar quais demandas são realmente emergenciais e urgentes, para evitar decisões apressadas.	

Risco 12		
R 12	Risco	Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Quando um participante entra com pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, isso pode resultar em um atraso no andamento do processo. O procedimento de análise e resposta por parte da administração pública pode levar tempo, impactando a execução de projetos ou o cumprimento de prazos contratados.
ID	Ação Preventiva	
1	O edital deve ser redigido de forma clara, objetiva e detalhada, com todas as informações necessárias para a compreensão do certame. Instruções detalhadas sobre o objeto da licitação, as condições de participação, os critérios de julgamento, e as exigências legais devem ser incluídas sem margem para dúvidas. Certificar-se de que o edital está em conformidade com a legislação vigente, evitando contradições ou exigências que possam ser consideradas ilegais ou exageradas.	

Risco 13		
R 13	Risco	Apresentação de recursos.
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Médio
	Dano	Suspensão temporária do processo, atraso na finalização do processo.
ID	Ação Preventiva	
1	Elaborar um edital claro, preciso e detalhado quanto aos requisitos técnicos, financeiros e legais exigidos, para evitar ambiguidades.	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01		
R 01	Risco	Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória;
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Entrega de produtos com má qualidade, podem gerar novas compras prejudicando o orçamento das Secretarias.
ID	Ação Preventiva	
1	Análise dos serviços recebidos	
2	Notificar a empresa contratada sobre a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades por descumprimento contratual	

ID	RISCO 04	
R 04	Risco	Falhas nas conferências das especificações e/ou quantidades dos produtos
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Entregas dos produtos em quantidades insuficientes gera desperdício de recursos públicos, gerando compras emergenciais afetando negativamente a imagem da Secretaria de Saúde.
ID	Ação Preventiva	
1	Documentar qualquer discrepância encontrada e comunicar imediatamente ao fornecedor e aos gestores responsáveis.	

ID	RISCO 05	
R 05	Risco	Atraso na entrega do produtos
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto
	Dano	Atrasos na entrega podem exigir compras emergenciais, resultando em custos adicionais para as secretarias.
ID	Ação Preventiva	
1	Estabelecer cronogramas claros e realistas para a entrega dos medicamentos manipulados com prazos bem definidos.	
2	Notificar a empresa contratada sobre a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades por descumprimento contratual	

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara, representada por sua Secretária, declara a contratação como VIÁVEL.

17. RESPONSÁVEIS

Luciana Cardoso Euqueres
Matrícula: 915815